



CONTRATO Nº 47/SLC/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A VEROQUE REFEIÇÕES LTDA, PARA FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE VALE ALIMENTAÇÃO E TICKET REFEIÇÃO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.951/2019 - SAAE, NESTE MUNICÍPIO.....

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, Jardim Santa Rosália – CEP: 18095-340, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560/0001-39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, engenheiro **MAURI GIÃO PONGITOR**, portador da Cédula de Identidade RG 9.281.828-6 nº e CPF nº 049.851.078-67, doravante denominado **SAAE**, e a **VEROQUE REFEIÇÕES LTDA**, com sede à Avenida presidente Vargas, nº 2001, 17º Andar, Conjunto 174 – Jardim Califórnia, na cidade de Ribeirão Preto/SP – CEP: 14020-260, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 06.344.497/0001-41, representada neste ato, pelo seu Sócio Administrador, senhor **NÍCOLAS TEIXEIRA VERONEZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.594.073-03 e CPF nº 225.748.008-26, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com o **Pregão Eletrônico nº 38/2019** e respectivo Processo Administrativo nº 1.951/2019 - **SAAE**, e as cláusulas a seguir reciprocamente aceitas:

PRIMEIRA – Objeto.

1.1. A **CONTRATADA** em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 1.951/2019 - **SAAE**, e por força do presente instrumento, se obriga ao **forneimento e administração de cartões de vale alimentação e ticket refeição**, por solicitação da Diretoria Administrativa e Financeira do **SAAE**, de acordo com a marca e o preço apresentado:

LOTE 01					
Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Preço Unitário s/taxa de adm. (R\$)	Preço Total s/taxa de adm. (R\$)
01	01	Serv.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E REFEIÇÃO. Prestação de Serviços de Administração, Gerenciamento e Fornecimento de Vale	200,00	2.640.000,00



CONTRATO Nº 47/SLC/2019

		Alimentação conforme Lei 11.861 de 16/01/2019, que autoriza os entes da Administração Municipal Direta e Indireta de Sorocaba a conceder tal benefício aos Servidores Municipais. Quantidade: 1.100 Funcionários.		
Taxa de administração em %				- 6,33 %
Taxa de administração (R\$)				- R\$ 167.112,00
Valor total para 12 (doze) meses incluindo a taxa de administração				R\$ 2.472.888,00

LOTE 02					
Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Preço Unitário s/taxa de adm. (R\$)	Preço Total s/taxa de adm. (R\$)
01	01	Serv.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E REFEIÇÃO. Prestação de Serviços de Administração Gerenciamento, emissão e fornecimento de Ticket Refeição aos Servidores enquadrados nos Decretos nº 20.120/2012 e 21.374/2014. Na forma de cartões eletrônicos com chip. Quantidade: 70 Funcionários.	397,76	334.118,40
Taxa de administração em %					- 6,51 %
Taxa de administração (R\$)					- R\$ 21.751,11
Valor total para 12 (doze) meses incluindo a taxa de administração					R\$ 312.367,29

1.2. Todas as obrigações e responsabilidade da **CONTRATADA** para a execução do objeto estão descritas no edital e seus anexos, e devem ser obedecidos integralmente sob pena das sanções previstas no item 7 e subitens.

SEGUNDA – Prazo e condições de execução do objeto.

2.1. A **CONTRATADA** é obrigada a entregar o objeto no **Centro Operacional (Setor de Cadastro, Pagamento e Benefícios)** do **SAAE**, situado na Avenida Comendador Camilo Júlio, nº 255, Jardim Ibiti do Paço, Sorocaba/SP.



CONTRATO Nº 47/SLC/2019

2.2. A **CONTRATADA** deverá iniciar a execução do objeto de acordo com as informações recebidas pela fiscalização do **SAAE**, após a assinatura do Contrato.

2.2.1. O prazo para a primeira entrega dos cartões com as respectivas senhas será de, no máximo, **10 (dez) dias úteis** após o início dos serviços.

2.2.2. Correrá por conta da **CONTRATADA** todo e qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência do transporte.

2.2.3. Decorrido o prazo estabelecido se a execução do objeto não for iniciada, a **CONTRATADA** será notificada pela fiscalização para no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados do recebimento da notificação, iniciá-la.

2.2.4. O objeto será considerado recebido após a conferência e aprovação do fiscalizador do **SAAE**. Constatadas irregularidades no objeto contratado, o **SAAE**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.2.4.1. Rejeitá-los no todo ou em parte se não corresponderem às especificações do **Edital e seus anexos**, determinando sua(s) adequação(ões) que deverá(ão) ocorrer no prazo máximo de **03 (três) dias**, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas e riscos relativos à substituição.

2.3. Poderão ser tolerados atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento contratual, **desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo e acolhidos pela Administração**, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 7 (sanções) e seus subitens.

2.4. O prazo de execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, a contar do início dos serviços.

2.4.1. O prazo de execução poderá ser alterado nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.5. Regime de Contratação: empreitada por preço unitário.

2.6. Fiscalização: O **SAAE** designará o Chefe do Setor Cadastro, Pagamento e Benefícios, senhor **Eduardo Ayres de Oliveira**, para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

CONTRATO Nº 47/SLC/2019

2.6.1. Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar o Setor de Licitação e Contratos.

2.6.1.1. A alteração será formalizada por apostilamento.

2.7. Representação da CONTRATADA: Manterá, a Assessora Comercial, senhora **Maria Emília da Silva Lopes Pinto**, como **preposto** e responsável, que prestará toda a assistência técnica necessária, devendo comparecer ao **SAAE** sempre que determinado pela fiscalização.

TERCEIRA – Recebimento do objeto.

3.1. Recebimento Provisório: provisoriamente, pelo responsável por seu recebimento (**no verso da nota fiscal**), para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

3.2. Recebimento Definitivo: definitivamente, pelo responsável por sua fiscalização, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

QUARTA – Garantia contratual

4.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis** contados da data da assinatura do contrato, a importância correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total de sua proposta**, a título de garantia da contratação, devendo essa garantia ser efetivada numa das modalidades previstas no § 1º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1.1 A prova do recolhimento da garantia referida no subitem anterior deverá ser feita mediante a exibição do respectivo comprovante para juntada no processo correspondente.

4.1.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;



CONTRATO Nº 47/SLC/2019

c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada.

4.2. O Ocorrendo aditamentos, a **CONTRATADA** deverá ajustar a vigência e valor da Garantia, proporcionalmente, **em 10 (dez) dias úteis** após a assinatura do respectivo termo de aditamento.

QUINTA – Reajuste de preços e pagamentos.

5.1. Será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto, inclusive os trabalhistas, bem ainda, os custos relacionados ao carregamento e transporte do local de partida até o local de destino.

5.2. O valor percentual relativo à taxa de administração será fixo e irreeajustável durante a vigência do contrato e suas possíveis prorrogações.

5.3. Os valores do presente contrato poderão sofrer alterações em função de acordos, convenções, dissídios coletivos da categoria ou legislação, e caberá ao **SAAE** informar a **CONTRATADA**, por escrito.

5.4. No 1º (primeiro) dia útil de cada mês a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **SAAE** o relatório do fornecimento dos tíquetes/cartões do mês anterior (mês cheio) para conferência e aprovação do fiscalizador.

5.5. Juntamente com a medição, a **CONTRATADA**, encaminhará por escrito, solicitação de pagamento acompanhado da nota fiscal eletrônica correspondente, a ser emitido “contra apresentação”.

5.6. O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015-SAAE, sendo:

5.6.1. Na sexta feira da **primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **segunda e terça feira**;

5.6.2. Na sexta feira da **segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **quarta e sexta feira**;

CONTRATO Nº 47 /SLC/2019

5.7. A nota fiscal/fatura deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sua apresentação;

5.7.1. A nota fiscal/fatura, bem como a medição – se o caso, serão assinadas e datadas pelo(s) fiscal(is) e, na sua ausência, a liberação poderá ser realizada pelo chefe da área solicitante;

5.8. Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

5.9. Prazo de pagamento **não superior a 30 (trinta) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.9.1. Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do "Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM", acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

5.9.2. A **CONTRATADA** não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.10. A **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com a nota fiscal eletrônica, as **certidões** abaixo relacionadas, sob pena das sanções previstas no item 7 do edital e seus subitens, podendo, ainda, a critério da administração, ter o contrato rescindido:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal e;

b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou **Certidão** Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (**CNDT-EN**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



CONTRATO Nº 47/SLC/2019

5.11. Os documentos relacionados no subitem 5.8, incluindo a nota fiscal, deverão ser encaminhados ao fiscalizador e para o e-mail contratos@saaesorocaba.sp.gov.br.

SEXTA – valor total do contrato

6.1. O valor total do presente contrato importa em **R\$ 2.785.255,29 (dois milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte e nove centavos).**

SÉTIMA – sanções por inadimplemento.

7.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição deste contrato, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

7.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, caso a **CONTRATADA não a mantenha** no prazo estabelecido, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas;

7.1.2. O não cumprimento do prazo estabelecido para a execução contratual, conforme estabelecido no edital e seus anexos, acarretará à **DETENTORA** a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do item(ns) em desconformidade, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se a execução não estiver regularizada, o Contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;

7.1.3. Multa de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, por dia de paralisação dos serviços, sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços não forem reiniciados pela **CONTRATADA**, o Contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;

7.1.4. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), se a **CONTRATADA não efetuar a adequação da garantia, na hipótese de aditamento contratual de prazo**; ao fim dos quais, se as adequações não forem efetuadas pela **CONTRATADA**, o Contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;

7.1.5. Advertência de, se a **CONTRATADA não efetuar a adequação da garantia, na hipótese de aditamento** contratual para acréscimo; e, no caso de reincidência, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se as



CONTRATO Nº 47/SLC/2019

adequações não forem efetuadas pela **CONTRATADA**, o Contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;

7.1.6. Multa de 1% (um por cento) do valor total do Contrato **caso deixe de apresentar as certidões**, comprovando o recolhimento de encargos sociais e fundiários, GRPS e de ISS, junto com o documento fiscal, conforme subitem 5.8;

7.1.7. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato/Pedido de compra/ATA, **se os serviços forem executados por intermédio de terceiros**;

7.1.8. Multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total do Contrato, até o limite de 10% (dez por cento), **pelo descumprimento a qualquer cláusula**;

7.1.9. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de **rescisão contratual** por inadimplência da **CONTRATADA**;

7.1.10. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 da Lei Federal 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art. 7º, Lei Federal 10.520/02).

7.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente Pregão Eletrônico não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.3. Os valores de eventuais multas deverão ser descontados primeiramente da garantia oferecida, acaso insuficiente serão descontados dos pagamentos a serem efetuados pelo **SAAE**.

7.4. Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CONTRATO Nº 47 /SLC/2019

OITAVA – vigência contratual

8.1. A vigência contratual será de **14 (quatorze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.1. O contrato poderá, a qualquer tempo, ser alterado, com as devidas justificativas, respeitados os limites legais.

NONA – rescisão contratual.

9.1. Em caso de rescisão, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

9.2. A critério da Administração, o contrato poderá ser rescindido se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

9.3. Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

DÉCIMA – Vinculação ao edital do Pregão Eletrônico nº 38/2019.

10.1. Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório.

10.2. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do **Pregão Eletrônico nº 38/2019** e da proposta da **CONTRATADA** apresentada ao mesmo, constantes do Processo Administrativo nº 1.951/2019.

DÉCIMA PRIMEIRA – recurso financeiro

11.1. A despesa decorrente desta licitação será atendida através das dotações orçamentárias alocadas ao **SAAE**, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, conforme rubrica orçamentária nº 24 03 00 33 90 39 17 512 5005 2165 04.

DÉCIMA SEGUNDA – legislação aplicável.

12.1. O presente contrato será regido pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, pelo Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de



CONTRATO Nº 47/SLC/2019

05/09/2005 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Resolução nº 08/2015, o Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, 07 de novembro de 2019.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE SOROCABA**

Eng.º Mauri Gião Pongitor
Diretor Geral

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE SOROCABA**

Eduardo Ayres de Oliveira
Chefe do Setor Cadastro, Pagamento e Benefícios

VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA.

Nícolas Teixeira Veronezi
Sócio Administrador

Testemunhas:

01.

Marta Barbieri
Diretora Comercial
CPF: 071.599.078-09

02.

Priscila Gonçalves T. P. Leit.
Chefe do Departamento Administrativo

DECLARAÇÃO

1. Identificação do Dirigente:

Nome: Nicolás Teixeira Veronezi

CPF: 225.748.008-26

Cargo: Sócio Administrador

Empresa: Verocheque Refeições LTDA.

Telefone: (16) 4009-9529 / 99601-3338

E-mail: juridico@verocheque.com.br

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

☒ não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

☐ incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

☐ tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) _____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, 01 de novembro de 2019.



VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA.
Nícolas Teixeira Veronezi
Sócio Administrador
RG 32.594.073-3

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto

CONTRATADO: Verocheque Refeições LTDA.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 47/SLC/2019

OBJETO: Fornecimento e administração de cartões de vale alimentação e ticket refeição.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista me extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade como artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, 01 de novembro de 2019



**Prefeitura de
SOROCABA**

**Serviço Autônomo
de Água e Esgoto**



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Eng.º Mauri Gião Pongitor
CPF: 049.851.078-67
Data de nascimento: 06/01/1964
Endereço residencial completo: Rua Padre Roberto Landell, 75, Condomínio Residencial Village Vert, Sorocaba/SP, CEP: 18017-172.
E-mail institucional: mauri@saaesorocaba.sp.gov.br
E-mail pessoal: mauripongitor@globo.com

Cargo: Diretor Geral
RG: 9.281.828-6
Telefone(s): (15) 33224-5901

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Eng.º Mauri Gião Pongitor
CPF: 049.851.078-67
Data de nascimento: 06/01/1964
Endereço residencial completo: Rua Padre Roberto Landell, 75, Condomínio Residencial Village Vert, Sorocaba/SP, CEP: 18017-172.
E-mail institucional: mauri@saaesorocaba.sp.gov.br
E-mail pessoal: mauripongitor@globo.com

Cargo: Diretor Geral
RG: 9.281.828-6
Telefone(s): (15) 33224-5901

Pelo FISCALIZADOR:

Nome: Eduardo Ayres de Oliveira
CPF: 182.287.338-01
Data de nascimento: 22/11/1972
Endereço residencial completo: Rua José Leite do Canto Junior, 682, Jardim Santa Barbara, Sorocaba/SP, CEP: 18053-374.
E-mail institucional: eduardooliveira@saaesorocaba.sp.gov.br
E-mail pessoal: eyayres1972@gmail.com

Cargo: Chefe do Setor Cadastro Pagamento e Benefícios
RG: 22.209.110-1
Telefone(s): (15) 99164-7907

Pela CONTRATADA:

Nome: Nicolás Teixeira Veronezi
CPF: 225.748.008-26
Data de nascimento: 24/01/1985
Endereço residencial completo: Estrada Municipal Professor José de Almeida, s/nº, Com. Bonfim Paulista, Ribeirão Preto/SP.
E-mail institucional: verocheque@verocard.com.br
E-mail pessoal: juridico@verocheque.com.br

Cargo: Sócio Administrador
RG: 32.594.073-3
Telefone(s): (16) 4009-9529 / 99601-3338



**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

CNPJ Nº: 71.480.560/0001-39

CONTRATADA: Verocheque Refeições LTDA.

CNPJ Nº: 06.344.497/0001-41

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): nº 47 /SLC/2019.

DATA DA ASSINATURA: 01 / 01 /2019

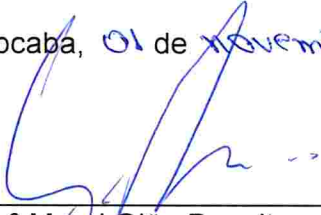
VIGÊNCIA: 14 (quatorze) meses.

OBJETO: Fornecimento e administração de cartões de vale alimentação e ticket refeição.

VALOR (R\$): R\$ 2.785.255,29 (dois milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte e nove centavos).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, 01 de novembro de 2019.



Eng.º Mauri Gião Pongitor
Diretor Geral
mauri@saaesorocaba.sp.gov.br
mauripongitor@globo.com

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

VALE ALIMENTAÇÃO E TICKET REFEIÇÃO

1. DO OBJETO

- 1.1.** Prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de **Vale Alimentação**, conforme Lei 11861 de 16/01/2019, que autoriza os entes da Administração Municipal Direta e Indireta de Sorocaba, a conceder tal benefício aos servidores municipais e **Ticket Refeição** aos servidores enquadrados nos Decretos nº 20.120/2012 e 21.374/2014, ambos na forma de cartões eletrônicos com chips destinados aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, para aquisição de alimentação e refeição em estabelecimentos comerciais credenciados conforme critérios definidos neste Termo de Referência.
- 1.2.** Serão aceitos somente vales/ticket em forma de cartão, que deverão apresentar as seguintes características:
- a) Denominação social completo do SAAE de Sorocaba;
 - b) Nome por extenso do servidor;
 - c) Numeração de identificação sequencial;
 - d) Validade de, no mínimo, 2 (dois) anos;
 - e) Identificação da contratada;
 - f) Telefone da Central de Atendimento da contratada;
- 1.3.** Os cartões deverão possibilitar a utilização do benefício, mediante depósito de crédito, na aquisição de gêneros alimentícios e refeições, em ampla e abrangente rede de estabelecimentos afiliados.

2. DA ADMINISTRAÇÃO DOS CARTÕES

- 2.1.** A quantidade de beneficiários dos vales/tickets pode ser consultada nos Anexos A e B.
- 2.1.1.** O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba poderá, a seu critério exclusivo, alterar a quantidade de beneficiários, mediante comunicação à contratada, devendo ser mantido o percentual proposto a título de taxa de administração.



- 2.1.2. A quantidade mensal de beneficiários poderá sofrer variações, devido à flutuação de servidores optantes pelo benefício, devendo ser mantido o percentual proposto a título de taxa de administração.
- 2.2. O prazo para a primeira entrega dos cartões com as respectivas senhas será de, no máximo, 10 (dez) dias úteis após o início dos serviços.
- 2.2.1. Atrasos nas entregas serão tolerados, desde que devidamente justificados e a critério de aceitação exclusiva do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.
- 2.3. A entrega dos cartões deverá ser realizada no Departamento de Administração de Pessoal, Setor de Cadastro, Pagamentos e Benefícios do SAAE de Sorocaba, em um único lote, salvo novas solicitações de caráter eventual, em envelopes lacrados contendo do lado externo o nome do servidor, acompanhados de manual básico de utilização.
- 2.4. Os cartões deverão ser entregues bloqueados. A Contratada deverá disponibilizar o serviço de desbloqueio conforme item 5.1.
- 2.4.1. O desbloqueio será realizado pelo próprio beneficiário.
- 2.5. Na inclusão de novos beneficiários, o prazo de entrega dos cartões será de, no máximo, 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data de solicitação.
- 2.6. No caso de roubo, furto, perda, extravio, desgaste ou imperfeições no cartão, a Contratada deverá emitir outro e entregá-lo ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, Setor de Cadastro, Pagamentos e Benefícios no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de bloqueio do cartão anterior, sendo que os créditos já deverão estar disponíveis quando do recebimento do mesmo.
- 2.7. Caso o cartão, onde serão efetuados os créditos, venha a perder a validade, a Contratada deverá revalidá-lo, mesmo após o término da vigência do contrato firmado, observando-se os itens 3.4 e 3.4.1 deste Termo de Referência.
- 2.8. A Contratada não cobrará taxa de emissão de cartões em nenhuma hipótese.
- 3. DO CRÉDITO**
- 3.1. Os valores dos vales/tickets a serem creditados nos cartões podem ser consultados nos Anexo A e B.
- 3.1.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba poderá, a seu critério exclusivo, reajustar o crédito dos vales/tickets, mediante



comunicação à contratada, devendo ser mantido o percentual proposto a título de taxa de administração.

- 3.2.** O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, mensalmente, fará o pedido de créditos nos cartões, conforme o número de beneficiários no respectivo mês de referência.
- 3.3.** A contratada deverá disponibilizar os créditos até às 10h do 1º (primeiro) dia de cada mês;
- 3.3.1.** A critério do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, os créditos poderão ser disponibilizados em período distinto, com comunicação anterior de, pelo menos, 02 (dois) dias úteis.
- 3.3.2.** Em caso de necessidade de se realizar créditos suplementares, a contratada deverá efetua-los em até 24 horas após a transmissão e validação dos dados.
- 3.4.** Os créditos disponibilizados nos cartões serão cumulativos e sem validade durante a vigência do contrato.
- 3.4.1.** Após o encerramento do contrato, todos os créditos remanescentes terão validade de 90 (noventa) dias corridos. Após esse prazo de validade, o saldo restante deverá ser estornado ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.
- 3.4.2.** A contratada deverá manter relatório atualizado, a disposição do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba e dos beneficiários, com o saldo de utilização dos créditos, enquanto perdurar a validade dos mesmos.

4. DA REDE CREDENCIADA.

- 4.1.** A quantidade mínima e a distribuição de estabelecimentos credenciados para o **vale alimentação e ticket refeição** estão dispostas nos anexos C e D, respectivamente, no deste termo de referência.
- 4.1.1.** A rede de credenciados deverá ser mantida durante toda a vigência do contrato e por no mínimo 90 dias corridos após o seu encerramento, em consonância com as alíneas 4.1.2 e 4.1.3.
- 4.1.2.** A licitante vencedora deverá comprovar o credenciamento de, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos estabelecimentos requeridos para cada cidade constante no anexo C, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos** da assinatura do contrato.



- 281
- 4.1.3. A contratada deverá comprovar o credenciamento de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos estabelecimentos requeridos para cada cidade no anexo C em **60 (sessenta) dias corridos** a contar do início dos serviços.
- 4.1.4. A contratada deverá comprovar o credenciamento de 100% (cem por cento) dos estabelecimentos no prazo de **120 (cento e vinte) dias corridos** a contar do início dos serviços.
- 4.2. Na impossibilidade de atendimento a qualquer requisito previsto neste termo de referência e anexos, desde que motivada por razões alheias à vontade da contratada, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba poderá, a seu critério exclusivo, aceitar justificativa que comprove tal situação.
- 4.3. Para comprovação do atendimento da rede credenciada da contratada, com observância à quantidade mínima e os demais requisitos estabelecidos, a contratada fica obrigada a apresentar a relação em planilha eletrônica que contenha a razão social, nome fantasia, CNPJ/MF, endereço, telefone, endereço eletrônico (se houver) e o nome do contato (responsável pela aceitação do credenciamento) dos estabelecimentos credenciados.
- 4.3.1. É facultado ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, a qualquer tempo durante a vigência do contrato, exigir a apresentação da comprovação na forma prevista no item 4.6 deste Termo de Referência, hipótese em que a contratada deverá atender no prazo de até 5 (cinco) úteis, a contar da solicitação.
- 4.3.2. Fica reservado ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba o direito de, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, proceder à comprovação da veracidade das informações prestadas pela contratada, junto aos estabelecimentos credenciados, sem prejuízo da obrigação da contratada de prestar todos os informes e documentos relacionados a essa diligência.
- 4.4. A contratada deverá manter permanentemente disponibilizada aos beneficiários, sem qualquer custo adicional, a relação atualizada dos estabelecimentos credenciados, com o nome, endereço e telefone, por meio da internet.
- 4.5. A Contratada deverá manter nos estabelecimentos credenciados, identificação de sua adesão ao sistema, em local de fácil visualização, assim como manter atualizada a relação de estabelecimentos credenciados.
- 4.6. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba poderá solicitar à contratada, durante a vigência do contrato, o credenciamento de novos estabelecimentos, inclusive em cidades, zonas e bairros ainda não previstos,
- h



sem prejuízo dos já estabelecidos inicialmente, em decorrência de necessidades supervenientes.

4.6.1. O prazo para o credenciamento de novos estabelecimentos será de 10 dias úteis da data de solicitação.

4.7. VALE ALIMENTAÇÃO:

4.7.1. Dentro do total de estabelecimentos previstos para a cidade de Sorocaba, deverá obrigatoriamente haver pelo menos 2 (dois) hipermercados e 2 (dois) atacarejos.

4.7.1.1. Os estabelecimentos supracitados já estão considerados no anexo C.

4.7.2. Cada local descrito no anexo C deverá possuir estabelecimento(s) que ofertem as opções de açougue, hortifrúti, laticínios, padaria e itens de cesta básica não perecíveis.

4.7.2.1. As opções podem estar dispostas em um único estabelecimento ou divididas em estabelecimentos diferentes, sem prejuízo do número mínimo de estabelecimentos previstos para aquele local.

4.7.3. A distribuição dos estabelecimentos previstos para as zonas poderá ser realizada em qualquer bairro pertencente ao seu zoneamento.

4.7.3.1. A divisão do zoneamento pode ser consultada no anexo E.

5. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA.

5.1. A contratada fica obrigada a disponibilizar aos beneficiários do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, SAC 0800, página web, aplicativo para Android e iOS, para consulta de saldo e/ou extrato, bem como para emissão e cancelamento de cartões, emissão e cancelamento de pedidos, bloqueio e desbloqueio de cartões, comunicação de roubo, extravio, furto e fraude, disponível ao usuário do cartão 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

5.2. O reembolso às empresas credenciadas será efetuado sob inteira responsabilidade da Contratada, independentemente da vigência do contrato, ficando claro que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba não responderá solidária e nem subsidiariamente por esse reembolso.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

- 6.1.** O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba aplicará à contratada o percentual disposto na proposta vencedora sobre o valor do vale alimentação e ticket refeição, definido como taxa de administração, podendo ser positiva, zero ou negativa.
- 6.2.** A remuneração da contratada será equivalente ao valor total disponibilizado em recarga dos vales/tickets, deduzida/acrescida a taxa de administração ofertada pela contratada.
- 6.3.** O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba emitirá a ordem de início dos serviços em no mínimo 02 (dois) a contar da data de assinatura do contrato e sem previsão de prazo máximo para emissão.
- 6.3.1.** Após a emissão da ordem de início, o serviço deverá ser iniciado em 01 (um) dia útil.
- 6.3.2.** Juntamente com a ordem de início dos serviços, será enviado o envio do quadro de beneficiários, pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E PRAZO CONTRATUAL.

- 7.1.** Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço, sendo admitida a taxa de administração positiva, zero ou negativa.
- 7.2.** A vigência do contrato será de 14 (quatorze) meses, sendo possível, a critério exclusivo da conveniência pública, a prorrogação dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/1993.
- 7.2.1.** O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze meses).
- 7.3.** Os serviços deverão estar disponíveis no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da ordem de início dos serviços.

8. UNIDADE FISCALIZADORA/AGENTE FISCALIZADOR.

- 8.1.** Setor de Cadastro, Pagamentos e Benefícios – Departamento de Administração de Pessoal.

9. QUADRO RESUMO DO CRONOGRAMA DE INICIO DAS ATIVIDADES.

Evento	Prazo	Item	Responsável
Comprovação de 30% da rede de credenciados.	No máximo de 15 (quinze) dias corridos da assinatura do contrato.	4.1.2	Contratada
Emissão ordem de início dos serviços e quadro de beneficiários.	No mínimo em 02 (dois) dias úteis da assinatura do contrato.	7.3	SAAE
Início dos serviços.	Em no máximo 05 (cinco) dias úteis do recebimento da ordem de início dos serviços.	7.3	Contratada
Primeira entrega dos cartões.	No máximo em 10 (dez) dias úteis do início dos serviços.	2.2	Contratada
Comprovação de 50% da rede de credenciados.	No máximo em 60 (sessenta) dias corridos do início dos serviços.	4.1.3	Contratada
Comprovação de 100% da rede de credenciados.	No máximo em 120 (cento e vinte) dias corridos do início dos serviços.	4.1.4	Contratada

JUSTIFICATIVA

TICKET REFEIÇÃO – Trata-se de benefício concedido aos servidores do SAAE enquadrados nos Decretos nº 20.120/2012 e 21.374/2014.

VALE ALIMENTAÇÃO - Trata-se de benefício concedido pela Lei nº 11.861 de 16/01/2019, que autoriza o Município a fornecer Vale Alimentação aos Servidores Públicos Municipais em substituição do anterior benefício da Cesta Básica.

Ambos na forma de cartões eletrônicos com chips destinados aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, para aquisição de alimentação e refeição em estabelecimentos comerciais credenciados conforme critérios definidos neste Termo de Referência

ANEXO A – Valores dos créditos e quantidades estimadas do VALE ALIMENTAÇÃO.

A quantidade estimada do **vale alimentação** e o valor previsto de créditos que a contratante deverá disponibilizar são:

Quantidade Estimada de Beneficiários	Crédito Mensal (R\$)	Valor Total Mensal Previsto (R\$)	Valor Total Anual Previsto (R\$)
1100	R\$ 200,00	R\$ 220.000,00	R\$ 2.640.000,00

Obs.: A quantidade estimada e o valor de crédito poderão ser alterados conforme necessidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

ANEXO B – Valores dos créditos e quantidades estimadas do TICKET REFEIÇÃO.

A quantidade estimada do **ticket refeição** e o valor previsto de créditos que a contratante deverá disponibilizar são:

Quantidade Estimada de Beneficiários	Valor Diário (R\$)	Crédito Mensal (R\$)	Valor Total Mensal Previsto (R\$)	Valor Total Anual Previsto (R\$)
70	R\$ 18,08	R\$ 397,76*	R\$ 27.843,20	R\$ 334.118,40

* Cálculo: valor diário x 22 dias úteis

Obs.: A quantidade estimada e o valor de crédito poderão ser alterados conforme necessidade do SAAE de Sorocaba.

ANEXO C – Estabelecimentos por região e cidade para o VALE ALIMENTAÇÃO.

A contratante deverá oferecer rede de estabelecimentos credenciados conforme distribuição abaixo, de forma cumulativa:

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE CREDENCIADOS		
Cidade	Local	Número mínimo de credenciados
Sorocaba	Zona Norte*	12
	Zona Oeste*	10
	Centro*	6
	Zona Leste*	9
	Zona Sul*	6
Votorantim	Qualquer	6
Alumínio	Qualquer	6
Araçoiaba da Serra	Qualquer	6
Iperó	Qualquer	6
Itu	Qualquer	6
Mairinque	Qualquer	6
Salto de Pirapora	Qualquer	6
Total		85

* A divisão do zoneamento da cidade de Sorocaba está disponível para consulta no **Anexo E**.

Obs.: a distribuição, bem como as cidades, locais, número de credenciados poderão sofrer alterações de acordo com o interesse da administração.

ANEXO D – Estabelecimentos por região e cidade para o TICKET REFEIÇÃO.

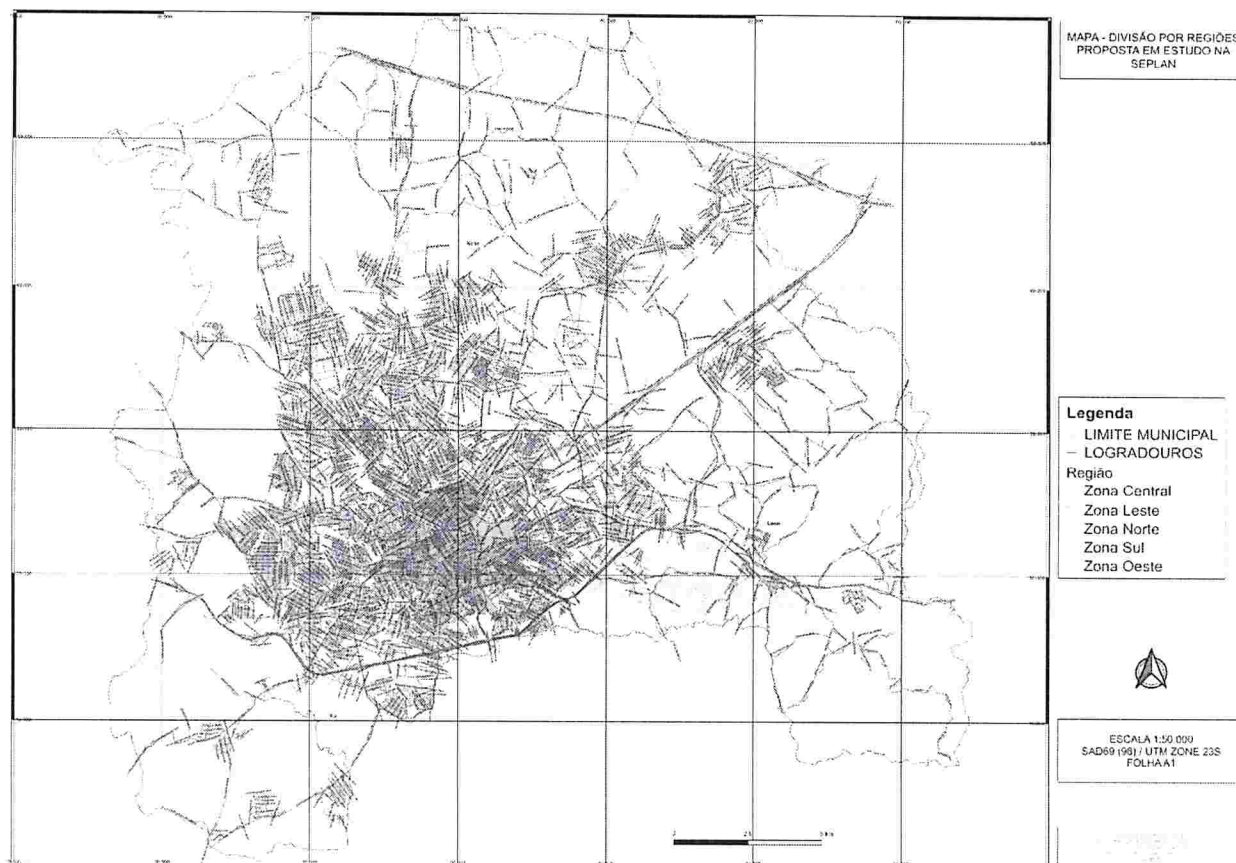
A contratante deverá oferecer rede de estabelecimentos credenciados conforme distribuição abaixo, de forma cumulativa:

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE CREDENCIADOS		
Cidade	Local	Número mínimo de credenciados
Sorocaba	Zona Norte*	15
	Zona Oeste*	15
	Centro*	30
	Zona Leste*	15
	Zona Sul*	15
Total		90

* A divisão do zoneamento da cidade de Sorocaba está disponível para consulta no **Anexo E**.

Obs.: a distribuição, bem como o número de credenciados poderão sofrer alterações de acordo com o interesse da administração.

ANEXO E – Divisão de zoneamento da Cidade de Sorocaba.



PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO:
PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nº 38/2019
Nº 1.951/2019

QUALIFICAÇÃO

Nome da Empresa: **Verocheque Refeições Ltda.**
Endereço: **Av. Presidente Vargas, nº 2001, 17º Andar, Conj. 174**
Bairro: **Jardim Califórnia**
Cidade/UF: **Ribeirão Preto / São Paulo**
CEP: **14020-260**
CNPJ: **06.344.497/0001-41**
I.E.: **Isenta**
I. Mun.: **1146203/01**
Telefone: **(16) 4009-9500**
Fax: **(16) 4009-9511**
Cidade/UF: **Ribeirão Preto / São Paulo**
E-mail: **verocheque@verocard.com.br**
Banco: **Itaú**
Agência: **8036**
Conta Corrente: **31635-7**

PROPOSTA

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando a **contratação de empresa especializada para fornecimento e administração de cartões de vale alimentação e ticket refeição**, de acordo com o disposto no edital do certame supra e ordenamentos legais cabíveis:

Lote 1					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Preço Unitário sem Taxa de Adm.	Preço Total Sem Taxa de Adm.
1	1	Serv.	Prestação de Serviços de Administração, Gerenciamento e Fornecimento de Vale Alimentação conforme Lei 11.861 de 16/01/2019, que autoriza os entes da Administração Municipal Direta e Indireta de Sorocaba a conceder tal benefício aos Servidores Municipais. Quantidade: 1.100 funcionários.	R\$ 200,00	R\$ 2.640.000,00
Taxa de Administração em %					-6,33%
Taxa de Administração Global em R\$					-R\$ 167.112,00
Valor Total para 12 (doze) meses incluindo a Taxa de Administração					R\$ 2.472.888,00
(dois milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, oitocentos e oitenta e oito reais)					

Lote 2					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Preço Unitário sem Taxa de Adm.	Preço Total Sem Taxa de Adm.
1	1	Serv.	Prestação de Serviços de Administração Gerenciamento, emissão e fornecimento de Ticket Refeição aos Servidores enquadrados nos Decretos nº 20.120/2012 e 21.374/2014. Na forma de cartões eletrônicos com chip. Quantidade: 70 Funcionários.	R\$ 397,76	R\$ 334.118,40
Taxa de Administração em %					-6,51%
Taxa de Administração Global em R\$					-R\$ 21.751,11
Valor Total para 12 (doze) meses incluindo a Taxa de Administração					R\$ 312.367,29
(trezentos e doze mil, trezentos e sessenta e sete reais e vinte e nove centavos)					

DEMAIS INFORMAÇÕES

Declaramos que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital e seus anexos.

Os preços apresentados contemplam todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto, como impostos, taxas, tributos, frete, seguro, embalagens, encargos trabalhistas e previdenciários e outros que porventura possam ocorrer.

Esta proposta tem validade de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da apresentação da mesma.

A Verocheque declara que conhece, atende e cumpre todos os itens do edital em epígrafe e seus anexos.

Forma de Garantia para contratar: Seguro Garantia

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome: Nícolas Teixeira Veronezi
CPF: 225.748.008-26
RG: 32.594.073-3 SSP/SP
Cargo: Sócio Administrador
E-mail Institucional: juridico@verocheque.com.br
E-mail pessoal: juridico@verocheque.com.br

PREPOSTO

Nome: Maria Emília da Silva Lopes Pinto
CPF: 092.047.777-10
RG: 011.690.023-4 SSP/RJ
Cargo: Assessora Comercial
E-mail Institucional: emilia@verocheque.com.br
E-mail pessoal: emilia@verocheque.com.br

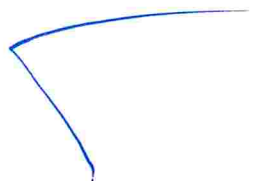
Na certeza de que nossa Proposta Comercial atinja os objetivos de V. Sas., colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Ribeirão Preto, 13 de Setembro de 2019.

Atenciosamente,



VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA.
Nicolas Teixeira Veronezi
Sócio Administrador
Rg: 32.594.073-3
CPF: 225.748.008-26



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO****MUNICÍPIO DE SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO**

FOLHA 1

Avenida Pereira da Silva, 1.285 – Sta. Rosália – Sorocaba – SP – CEP: 18095-340

FONE: (15) 3224-5810 – FAX: (15) 3224-5820 – C.N.P.J.: 71.480.560/0001-39 – I.E. 669.573.983.111

FORNECEDOR: 14626 VEROQUE REFEICOES LTDA.

C.N.P.J. : 06.344.497/0001-41

ENDEREÇO : AVENIDA PRESIDENTE VARGAS

CIDADE : RIBEIRÃO PRETO

BAIRRO : JACALIFORNIA

INSC. EST. :

PEDIDO DE COMPRA

No. 2001 No. 001315 /2019

Data 01/11/2019

UF: SP CEP: 14020260 Processo E00038 /2019

FONE: (16) 4009-9500 FAX: (16) 4009-9511

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
001	1,---	UN	000.00000.9003-01 SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E REFEIÇÕES PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO CONFORME LEI 11861 DE 16/01/2019, QUE AUTORIZA OS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDI RETA DE SOROCABA A CONCEDER TAL BENEFÍCIO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS. QUANTIDADE 1100 FUNCIONÁRIOS PELO PERÍODO DE 12 MESES.	2.472.888,0000	2.472.888,00
PA 1951/2019 - PE 38/2019 - CT 47/2019 DAF/DAP/SPPT - SC 06/2019				TOTAL	2.472.888,00

~~CONF. EDIT - Empenhos 01722/2019~~

PRAZO DE ENTREGA: AV. COM. CAMILO JULIO, 255 - JD. IBITI DO PACO

LOCAL DE ENTREGA: CONFORME EDITAL

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
OBSERVAÇÃO

_____/_____/____ DE ACORDO _____/_____/____

SAAE - SOROCABA DATA FORNECEDOR DATA

OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS DEVERÃO ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM ESTE PEDIDO, SENDO PASSIVO DE DEVOLUÇÃO CASO NÃO ATENDAM AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS. O NÚMERO DESTES PEDIDOS, OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ CONSTAR NO CORPO DA NOTA FISCAL. A ADMINISTRAÇÃO NÃO SE RESPONSABILIZA PELA ENTREGA DE MATERIAIS EM LOCAIS DIFERENTES DO CITADO NESTE PEDIDO.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO****MUNICÍPIO DE SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO**

FOLHA 1

Avenida Pereira da Silva, 1.285 – Sta. Rosália – Sorocaba – SP – CEP: 18095-340

FONE: (15) 3224-5810 – FAX: (15) 3224-5820 – C.N.P.J.: 71.480.560/0001-39 – I.E. 669.573.983.111

FORNECEDOR: 14626 VEROQUE REFEICOES LTDA.

C.N.P.J. : 06.344.497/0001-41

ENDEREÇO : AVENIDA PRESIDENTE VARGAS

CIDADE : RIBEIRÃO PRETO

BAIRRO : JARDIM CALIFORNIA

INSC. EST. :

PEDIDO DE COMPRA

No. 2001 No. 001316 /2019

Data 01/11/2019

UF: SP CEP: 14020260 Processo E00038 /2019

FONE: (16) 4009-9500 FAX: (16) 4009-9511

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
001	1,---	UN	000.00000.9003-01 SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E REFEIÇÕES PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE TICKET REFEIÇÃO AOS SERVIDORES ENQUADRADOS NOS DECRETOS N. 20.120/2012 E 21.374/2014. NA FORMA DE CARTÕES ELETRÔNICOS COM CHIP. - 70 FUNCIONÁRIOS PELO PERÍODO DE 12 MESES.	312.367,2900	312.367,29
PA 1951/2019 - PE 38/2019 - CT 47/2019 DAF/DAP/SPPT - SC 06/2019				TOTAL	312.367,29

CONF. EDIT. Empenhos 01722/2019

PRAZO DE ENTREGA: AV. COM. CAMILO JULIO, 255 - JD. IBITI DO PAÇO

LOCAL DE ENTREGA: CONFORME EDITAL

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
OBSERVAÇÃO

_____/_____/____ DE ACORDO _____/_____/____

SAAE - SOROCABA DATA FORNECEDOR DATA

OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS DEVERÃO ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM ESTE PEDIDO, SENDO PASSIVO DE DEVOLUÇÃO CASO NÃO ATENDAM AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS. O NÚMERO DESTES PEDIDOS, OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ CONSTAR NO CORPO DA NOTA FISCAL. A ADMINISTRAÇÃO NÃO SE RESPONSABILIZA PELA ENTREGA DE MATERIAIS EM LOCAIS DIFERENTES DO CITADO NESTE PEDIDO.